



**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA QUALITECH TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP**

O **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no Setor Comercial Norte – Quadra: 03 – Bloco:B – Edifício Victória, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.224.666-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 00766955330, expedida pelo Detran/MG, nomeado pela Portaria nº 658/C. CIVIL, de 18 de junho de 2018, publicada no D.O.U. nº 116, de 19/06/2018, Seção 2, página 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **QUALITECH TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.798.395/0001-70; sediado(a) na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126 Andar 8 – Conj 81 - CV 9330 – CEP: 04.532.060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **ONOFRE BICEGLIA NETTO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.937.727-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 229.628.448-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.001529/2016-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com fulcro no inciso I do art. 58 c/c o inciso I, a, do art.65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

SUPRESSÃO no valor de R\$ 232.714,92 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) do valor inicial do Contrato nº 9/2018, em decorrência da supressão do adicional de insalubridade, visando o cumprimento ao laudo técnico de condições ambientais de trabalho. Esta alteração corresponde a uma diminuição de 12,81% do valor contratual.

Em decorrência da supressão, a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, item 3.1, passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor mensal da contratação é de R\$ 131.922,65 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.583.071,80 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil setenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo."

Descrição do Posto	Quantidade de Postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal do Serviço (R\$)	Valor Anual do Serviço (R\$)
Atendimento Telefônico	01	7.848,80	7.848,80	94.185,60
Motorista	03	6485,53	19.456,59	233.479,08
Auxiliar de Serviços Gerais	09	3767,06	33.903,54	406.842,48
Recepcionista	09	5.050,98	45.458,82	545.505,84
Almoxarife	05	5.050,98	25.254,90	303.058,80
<b>Total</b>			<b>131.922,65</b>	<b>1.583.071,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá manter durante o período de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o Direito da Contratada em pleitear repactuação do contrato nº 9/2018, conforme condições previstas na cláusula sexta do mesmo instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato nº 9/2018 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**  
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional  
**CONTRATANTE**

**ONOFRE BICEGLIA NETTO**  
Qualitech Terceirização Eireli - EPP  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE BICEGLIA NETTO**, Usuário Externo, em 04/09/2018, às 16:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Muzzi Carvalho e Carneiro**, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, em 24/09/2018, às 11:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7044359** e o código CRC **44BD2C9D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

